



Do Pregoeiro

Para Assessoria Jurídica

Estamos remetendo o presente processo licitatório na modalidade pregão, a ser instaurado, com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Vossas Senhorias.

Pouso Alegre/MG, 21 de agosto de 2017.

Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro



DECLARO a abertura da Licitação na modalidade própria.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Pouso Alegre/MG, 21 de agosto de 2017.

Leila de Fátima Fonseca da Costa
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREAMBULO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 94/2017
ELABORAÇÃO 283/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DATA DE ABERTURA: 14/09/2017
HORÁRIO: 09:00 HORAS

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS INFANTIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. Para os objetos licitados haverá um Contrato de Fornecimento, que será firmado entre o Município de Pouso Alegre e a licitante declarada vencedora.

1.3. A **DETENTORA** do Contrato de Fornecimento a ser firmado se obrigará ao atendimento dos pedidos.

II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. A entrega deverá ser a partir da ordem da aquisição emitida pela secretaria requisitante.

2.2. A entrega dos objetos deverá ser conforme consta do Termo de Referência.

2.3. A empresa vencedora somente entregará os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento da secretaria solicitante.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício contábil-financeiro 2017, consignadas no respectivo Orçamento-Programa a seguir descrito:

DOTAÇÃO: 02.07.09.12.365.0007.2290.3.3.90.30.00 - Aquisição de material de consumo – brinquedos.

FONTE: 122 – Governo Federal – PAR. - **FICHA: 464**



Pouso Alegre/MG, 21 de agosto de 2017

Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017

ELABORAÇÃO 283/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DE ABERTURA: 14/09/2017

HORÁRIO: 09:00 HORAS

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, através de seu Pregoeiro nomeado, nos termos da **Portaria nº 004/17**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.545/02, com a Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

I – INFORMAÇÕES

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: licitapamg@gmail.com.

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS INFANTIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 2.545/2002.

3.1.1. O Senhor Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação no prazo de quarenta e oito horas, nos termos do § 1º do artigo 12 de Decreto Municipal nº 2.545/2002.



3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

3.3. Não serão aceitos pedidos de impugnação encaminhados por e-mail.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 A participação nesta licitação é destinada às **microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas** do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

4.1.1 Em caso de não comparecimento de licitantes enquadrados como microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, será a presente licitação estendida aos demais licitantes que preencham as condições e os termos constantes deste edital.

4.2 O licitante que atender os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que não esteja sujeita a quaisquer impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar a respectiva condição de ME, EPP ou equiparada.

4.3. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

4.3.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

4.3.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

4.4. Será vedada a participação de empresas:

4.4.1. Declaradas inidôneas e suspensas para licitar e contratar com o poder público;

4.4.2. Que esteja em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

4.4.3. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pouso Alegre.

V – DO CREDENCIAMENTO



5.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

5.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

5.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Senhor Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemblado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

5.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

5.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

VI - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA:



6.1. É necessária **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.1. Em não havendo a declaração constante do item 6.1 deste edital, será aceita certidão simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial.

VII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

7.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

7.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

7.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial”;

7.1.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”;

7.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

7.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço por item e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

7.1.6. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 7.1.5., poderão as empresas autoras das melhores propostas, **até o máximo de três, além da empresa que ofereceu o menor preço**, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

7.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novo lance de preços menores aos já ofertados;

7.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

7.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço por item;



7.1.10. Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que tenha a sua amostra devidamente aprovada.

7.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada, desde que tenha a sua amostra aprovada.

7.1.12. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço por item.

7.1.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

7.1.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Envelope nº. 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre
Pregão n.º 94/2017**

**Objeto: – AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO
AS ENTIDADES EDUCACIONAIS INFANTIS DA REDE
PÚBLICA DE ENSINO, DE ACORDO COM AS
ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DAS
DISPOSIÇÕES DO EDITAL.**

Licitante:

Envelope nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre
Pregão n.º 94/2017**

**Objeto: – AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO
AS ENTIDADES EDUCACIONAIS INFANTIS DA REDE
PÚBLICA DE ENSINO, DE ACORDO COM AS
ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DAS
DISPOSIÇÕES DO EDITAL.**

Licitante:



8.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Senhor Pregoeiro.

8.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do **Anexo III**, em papel timbrado da empresa, **utilizando-se de duas casas decimais (0,00)**, sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

8.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

8.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a (60) sessenta dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

8.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.3. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.3.1. Que não apresentem suas propostas por **menor preço por item**;

8.3.2. Que não atenderem as exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.3.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;



8.3.5. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

8.4. **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas** deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

8.4.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

8.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

8.4.2.1. Atestado de Capacidade Técnica da empresa, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a execução dos serviços, compatíveis com a complexidade dos serviços a serem realizados no Município.

8.5. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

8.5.1. **Certidão Negativa de Falência**, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.



9.5.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

9.5.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

9.5.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

9.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

9.5.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

9.5.2.6. Prova de regularidade para com a **Seguridade Social – INSS**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade;

9.5.2.7. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Fornecedor – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

9.5.2.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de registro de preços;

9.5.2.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

9.5.2.10. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.5.2.11. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento



do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

9.5.2.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

9.5.2.13. As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

10.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

10.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo pregoeiro.

10.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

XI - DOS PROCEDIMENTOS

11.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro nomeado, contando com equipe de apoio, conforme determinado na Portaria 004/2017, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

11.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.

11.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Senhor Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.



11.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

11.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

11.7. O Senhor Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço por item e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento)**.

11.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentarem as melhores propostas, **até o máximo de três, além da primeira classificada**, quaisquer que sejam os preços ofertados.

11.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

11.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

11.11. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

11.13. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.14. Se houver a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**.



11.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas.

11.16. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Senhor Pregoeiro e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

11.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

11.18. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

11.19. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.20. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a **decadência** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

11.21. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

11.22. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

11.23. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Senhor Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

XII – DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

12.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.



12.3. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período do contrato.

12.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

12.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.6. Na hipótese da empresa CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

12.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa vencedora**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

12.8. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

12.9. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município Pouso Alegre, porém contemplará os fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

12.9.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa vencedora não poderá suspender o fornecimento** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.9.2. O Município de Pouso Alegre deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.



12.10. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

12.11. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **CONTRATADA** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **CONTRATADA**, serão sempre mantidos.

12.12. Durante a vigência do contrato, o valor global será mantido pela **CONTRATADA**.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

13.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do Contrato, cuja minuta consta do **Anexo V**.

13.2. O Contrato terá validade de será de doze meses, contados a partir da assinatura do contrato.

13.3. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

13.4. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre – MG, CEP: 37550-050.

13.5 O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.6 Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

13.7 O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

14.1. O Município de Pouso Alegre se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.



14.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos objetos.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

- a) **Entregar o objeto** deste **PREGÃO**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo II – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- b) Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido neste edital e em seus anexos;
- c) Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com edital e seus anexos;
- e) Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

XVI – DOS PAGAMENTOS

16.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais devidamente atestadas pela secretaria requisitante, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e nos Termos de Referência.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

17.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

17.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que deem causa a



tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

17.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;

II – Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, pelo prazo de 12 (doze) meses;

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;



17.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

17.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

18.1. O Município de Pouso Alegre reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada;
- c) a subcontratação ou cessão da ata/contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

18.2. O Município de Pouso Alegre poderá, também, rescindir o futuro contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 18.1, por mútuo acordo.

18.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 18.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre a parte inadimplente respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão da futura ata/contrato. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Pouso Alegre, os produtos já entregues, podendo o Município de Pouso Alegre, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Pouso Alegre, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento



dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

19.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação.

19.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, são facultadas ao Senhor Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Senhor Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio.

19.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

XX – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME

Pouso Alegre, 17 de agosto de 2017.

Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro



ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS.: APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADA) JUNTAMENTE COM ESTE CREDENCIAMENTO.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA BRINQUEDOS

1 – OBJETO:

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS INFANTIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.

2 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Entrega imediata.

3 – DO LOCAL DE ENTREGA:

Secretaria Municipal de Educação.

4 – QUANTIDADE:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.
01	CONJUNTO DE ENCAIXES – CABEÇA MAMAE E FILHOTES – PAPELÃO	50	UN
02	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL	05	UN
03	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO – VINIL	05	UN
04	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO – PLÁSTICO	10	UN
05	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO – PLÁSTICO	10	UN
06	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA - PLÁSTICO	10	UN
07	CONJUNTO DE QUEBRA –CABEÇA PROGRESSIVO – PAPELÃO	50	UN
08	CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA – MDF	15	UN
09	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRABCA - VINIL	05	UN
10	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA – VINIL	5	UN
11	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA – VINIL	05	UN
12	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA	10	UN
13	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL	05	UN
14	CONJUNTO DE BOLAS – BORRACHA	10	UN
15	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS – METAL	15	UN
16	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF	15	UN
17	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURAS-MDF	15	UN
18	CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF	15	UN
19	CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES – MDF	10	UN
20	CONJUNTO DE TELEFONE – PLÁSTICO	10	UN
21	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA – METAL	15	UN
22	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA – PLÁSTICO	10	UN
23	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO – VINIL	05	UN
24	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO	10	UN



25	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY – VINIL	05	UN
26	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF	10	UN
27	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES – TECIDO	20	UN
28	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA – VINIL	05	UN
29	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA – PLÁSTICO	10	UN

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

Ítem	Produto	Descrição
01	Conjunto de encaixes – cabeça mamãe e filhotes – papelão	<p>Especificações técnicas: 3 placas, cada placa apresenta uma família de animal, com 2 (dois) ou 3 (três) filhotes recortados em peças grandes.</p> <p>Matéria-prima: placas: papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,8mm, papel couchê 115 gramas, impresso em 4 cores com verniz atóxico, forro em papel alta alvura 90 gramas, impresso em uma cor, com 3 versos diferenciados (um para cada imagem)</p> <p>Caixa: papelão cinza laminado, com espessura de 1 mm (mínima), papel couchê 105 gramas, impresso em 4 cores com verniz atóxico.</p> <p>Dimensões: imagens: comprimento*: 20 cm, largura*: 20 cm</p> <p>Tampa e fundo da caixa, comprimento*: 21 cm, largura*: 21 cm, altura*: 3 cm.</p> <p>Condições gerais: proposta pedagógica do mec atendida</p> <p>Isento de imperfeições na produção das imagens e fabricação da caixa.</p> <p>Manual conforme modelo disponibilizado</p> <p>Embalagem individual: saco de tnt com cordão.</p> <p>Selo de segurança inmetro (se houver)</p> <p>Certificado inmetro válido (se houver)</p>
02	Conjunto de bolas de futebol - vinil	<p>Especificações técnicas: bola não-oficial</p> <p>Matéria-prima: pvc - (atóxico) / plastificante (atóxico) / carbonato de cálcio (atóxico). Cores diversas, com pintura típica de bola de futebol simulando gomos com pigmento preto.</p> <p>Peso mínimo: 315 gramas</p> <p>Dimensões: diâmetro*: 21 cm (8”), circunferência*: 64 cm</p> <p>Condições gerais: proposta pedagógica do mec atendida</p> <p>Isenta de furos, acompanhada de etiqueta de produto e manual de uso e conservação.</p> <p>Selo de segurança inmetro (se houver)</p> <p>Certificado inmetro válido (se houver)</p>



03	Conjunto de boneco menino branco – vinil	<p>Especificações técnicas: membros articulados, matéria-prima: vinil, corpo com genitália masculina , olhos que abrem e fecham, rosto com expressão alegre e contente, macacão em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar da boneco , 1 par de meias em tecido, com possibilidade de tirar do boneco</p> <p>1 par de calçados (tênis ou sapato) em vinil, com possibilidade de tirar do boneco.</p> <p>Dimensão do boneco*: 30 cm , cabelo nylon, lavável e que possa ser penteado , com cobertura em toda a cabeça, implantado de forma invisível.</p> <p>Condições gerais: proposta pedagógica do mec atendida</p> <p>Isento de imperfeições na sua caracterização</p> <p>Manual conforme modelo disponibilizado</p> <p>Selo de segurança inmetro (se houver)</p> <p>Certificado inmetro válido (se houver)</p> <p>Declaração de tratamento antialérgico no tecido do macacão.</p>
04	Conjunto de caminhão coletor de lixo – plástico	<p>Conjunto de caminhão coletor de lixo – plástico: descrição: um caminhão de plástico dotado de até 06 rodas livres, botões de movimentação, encaixe para cesto de lixo e caçamba móvel. O tamanho das peças do caminhão deverá ser grande. Medidas aproximadas: 50 x 22 x 22 cm. Embalagem: caixa de papelão.</p> <p>Matéria-prima: plástico, cores vivas (mínimo 3 cores), 6 rodas livres, volante, botões/alavanca para movimentação da caçamba, encaixe para cesto de lixo, caçamba móvel com trava.</p> <p>Comprimento*: 50 cm, largura*: 22 cm, altura*: 22 cm</p> <p>Condições gerais: proposta pedagógica do mec atendida</p> <p>Isento de arestas, rebarbas e furos.</p> <p>Manual conforme modelo disponibilizado</p> <p>Selo de segurança inmetro (se houver)</p> <p>Certificado inmetro válido (se houver)</p>



05	Conjunto caminhão bombeiro plástico	<p>Conjunto de caminhão tipo bombeiro – plástico: descrição: um caminhão de bombeiro, em plástico com até 06 rodas, dotado de mecanismo de lançar água; escada com giro de 180 graus e regulagem de altura. Deverá conter tanque de abastecimento e cabine com portas laterais flexíveis. Dimensões: aproximadas do camunhão, 50 x 22 x 22cm peso aproximado: 1,2 kg. Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico pvc laminado transparente (cristal).</p> <p>Especificações técnicas: matéria-prima: plástico, cor: vermelha, 6 rodas livres , volante, tanque de abastecimento</p> <p>Mecanismo de lançar água, sirene, mangueira, escada com giro de 180 graus, escada com regulagem de altura , cabine com portas laterais que abrem e fecham.</p> <p>Comprimento*: 50 cm, largura*: 22 cm, altura*: 22 cm.</p> <p>Condições gerais: proposta pedagógica do mec atendida</p> <p>Isento de arestas, rebarbas e furos, direção, mangueira, tampa do tanque e sirene afixados.</p> <p>Manual conforme modelo disponibilizado pelo fnde</p> <p>Selo de segurança inmetro (se houver)</p> <p>Certificado inmetro válido (se houver)</p>
06	Conjunto máquina fotográfica plástico	<p>Conjunto de máquina fotográfica – plástico: descrição: máquina em material plástico. Flesh e sons reais de tirar foto. Possui 3 botões com frases em português: “olha o passarinho”, “diga x” e “vamos tirar uma foto”. Lentes giratórias com lentes giratórias com som divertido. Espaço para colocara foto da criança. Idade a partir de 12 meses. Dimensões aproximadas: l19cm x a22cm x p10cm. Embalada em cartucho resistentes.</p> <p>Especificações técnicas: matéria-prima: plástico atóxico</p> <p>Flash, sons reais de tirar foto, botões para tirar foto,lente giratória, sem imagens, dimensões</p> <p>Altura*: 22 cm</p> <p>Largura*: 19 cm</p> <p>Profundidade*: 10 cm</p>



		<p>Condições gerais</p> <p>Proposta pedagógica do mec atendida</p> <p>Isenta de arestas, rebarbas, furos e imperfeições na caracterização</p> <p>Manual conforme modelo disponibilizado pelo fnde</p> <p>Selo de segurança inmetro(se houver)</p> <p>Certificado inmetro válido(se houver)</p>
07	Conjunto de quebra –cabeça progressivo – papelão	<p>Conjunto de quebra –cabeça progressivo – papelão descrição: 3 quebra-cabeça produzidos em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,4 mm+ papel couche 115gr impresso 4 cores com verniz atóxico + forro em papel em alta alvura 90 gr impresso em 1 cor com 3 versos diferenciados (um para cada imagem). São 03 imagens diferentes com o tema fazenda com quantidades progressivas de peças: 4,6 e 09 peças. Dimensões aproximadas das imagens: 20 x20 cm. Embalagem: tipo tampa e fundo medindo aproximadamente 21x21x3 cm produzida em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1.0 mm + papel couche 105 gr impresso em 04 cores com verniz atóxico.</p>
08	Conjunto dominó com textura – mdf	<p>Conjunto dominó com textura – mdf: descrição: dominó confeccionado em mdf com 28 peças retangulares, onde cada retângulo possui nas duas pontas um pequeno círculo de cor e textura diferente. Dimensões das peças: 07 cm x 3,5 cm</p>
09	Conjunto de boneca bebê branca - vinil	<p>Conjunto de boneca bebê branca – vinil: descrição: 01 boneca bebê branca com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável, e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidades de por e tirar da boneca e fita para a cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm; embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico pvc.</p>
10	Conjunto de boneca menina branca – vinil	<p>Conjunto de boneca menina branca – vinil: descrição: boneca branca em vinil com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abrem e fecham, e o cabelo encaracolado deverá ser implantado em nylon e o corpo apresentará genitália feminina. Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com possibilidade de por e tirar, além de 1 par de meias e 1 par de sapatos. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão</p>



11	Conjunto de boneca menina negra – vinil	Conjunto de boneca menina negra – vinil: descrição: boneca branca em vinil, com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abrem e fecham, e o cabelo deverá ser encaracolado e deverá ser implantado em nylon, e o corpo apresentará genitália feminina. Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão costurado com possibilidade de por e tirar, além de um par de meias e um par de sapatos. Dimensão aproximada: 30cm. Embalagem: caixa de papelão.
12	Conjunto de bolas com guizo - borracha	Conjunto de bolas com guizo – borracha: descrição: bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas com guizo. Quantidades: 05 unidades. Obs: as bolas deverão ser entregues vazias.
13	Conjunto de bolas de basquete - vinil	Conjunto de bolas de basquete – vinil: descrição: bola de basquete, não oficial, confeccionada em pvc – (atóxico) plastificante (atóxico) carbonato de cálcio (atóxico) / processo de fabricação – rotomoldagem / na cor laranja com pintura típica de bola de basquete simulando gomos com pigmento preto atóxico; diâmetro: 22,80 cm (9), e circunferência de 72 cm. Peso médio: 300 a 310 gramas. Obs: as bolas deverão ser entregues vazias.
14	Conjunto de bolas – borracha	Conjunto de bolas – borracha descrição: bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas com guizo. Quantidade: 05 unidades. Obs: as bolas deverão ser entregues vazias.
15	Conjunto de berço para bonecas – metal	Conjunto de berço para bonecas – metal: descrição: berço para boneca com estrutura de metal; deverá acompanhar colchão revestido de algodão, com zíper, lençol, travesseiro e fronha em algodão e mosquiteiro em tule; deverá possuir bolsão porta tecidos em tecidos nas cabeceiras. Dimensões aproximadas: 35 cm de altura x 58 cm comprimento. Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico pvc laminado transparente (crystal).
16	Conjunto de blocos lógicos - mdf	Conjunto de blocos lógicos – mdf: descrição: conjuntos de blocos lógicos em mdf, pintados em 3 cores diferentes, formado por 48 peças sem rebarbas nas medidas: 74 x 74 x 18 mm (quadrado maior), divididas igualmente em 4 formas geométricas (triângulo, quadrado, círculo e retângulo). Deve acompanhar folheto com instrução detalhadas de uso. Embalagem: estojo em mdf medindo 290 x 230 x 68 mm.
17	Conjunto jogo da memória com texturas-mdf	Conjunto jogo da memória com texturas-mdf descrição: tabuleiro de mdf, com 24 quadrados em mdf, formando 12 pares com texturas variadas: cortiça, tela de nylon, tela plástica, lixa, carpete, espuma, pelúcia, papel canelado, tapete emborrachado com bolinhas. Essas peças são encaixadas nos quadrados do tabuleiro. – 36 cm x 24 cm divididos



		em 24 quadrados de 5,5 cm; peças – 24 quadrados. Formando 12 pares, medindo 5 cm cada. Embalado em saco de tnt.
18	Conjunto passa peça - mdf	Conjunto passa peça – mdf descrição: caixa de madeira e tampa deslizante em mdf com recorte de formas na tampa para brincar de passar bloco. Medidas da caixa: 180 x 90 x 79 mm. Abertura na parte frontal para pegar os blocos e continuar a brincadeira. 4 formas diferentes: triângulo, cruz, cilindro e meia lua. Material colorido, mínimo 4 cores. Embalado em saco plástico tipo shirink resistente.
19	Conjunto jogos profissões – mdf	Conjunto jogos profissões – mdf descrição: 8 conjuntos em mdf medindo 120 mm x 60 mm x 3 mm (com 3 peças cada – totalizando 24 peças de 40 mm x 60 mm x 3 mm). As peças deverão ser impressas frente e verso em 4 cores – com ilustrações de profissões, seus instrumentos de trabalho e nomenclatura – de forma que possibilitem o intercâmbio entre elas – cabeça/tronco/pernas. Caixa de madeira tipo estojo medindo aproximadamente 210 mm x 153 mm x 45 mm e plástico encolhível.
20	Conjunto telefone plástico	Conjunto de telefone – plástico descrição: confeccionado em plástico atóxico, colorido, com teclas móveis, botão para emitir som de toque e com fone ligado à base por cordão curto. Dimensões aproximadas: c19cm x l17 cm x a12cm.
21	Conjunto carrinho de boneca – metal	Conjunto de carrinho de boneca – metal: descrição: carrinho de boneca em estrutura metálica com capota revestida de tecido 100% algodão com movimento retrátil, encosto reclinável, cesto para objetos, rodas duplas frontais direcionáveis; depois de fechado, o carrinho deverá permanecer em pé. Dimensões aproximadas: c: 54 cm; l: 40 cm e a: 73 cm. Embalagem caixa de papelão.
22	Conjunto caminhão caçamba plástico	Conjunto de caminhão tipo caçamba – plástico: caminhão dotado de caçamba para acondicionar objetos, com até 06 rodas livres. A caçamba deverá ser articulada, sendo movimentada por meio de uma manivela que girará uma engrenagem para movimentá-la para que seu conteúdo caia pela abertura posterior. Deverá acompanhar uma pá e 1 rastelo. Dimensões aproximadas: 92 x 17 x 30 cm. Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico pvc laminado transparente (crystal)
23	Conjunto boneco menino negro – vinil	Conjunto de boneco menino negro – vinil descrição: boneco negro em vinil, com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abre e fecham, e o cabelo deverá ser implantado em nylon, e o corpo apresentará genitália masculina. Deverá acompanhar macacão em algodão costurado com possibilidade de por e tirar do boneco, além de 1 par de meias e 1 par de tênis em lona vinil. Dimensão aproximada: 30 cm.



		Embalagem: caixa de papelão.
24	Conjunto de jogo de peças sopradas para encaixe - plástico	Conjunto de jogo de peças sopradas para encaixe – plástico: descrição: jogo em polietileno soprado formado por 50 peças coloridas em formato de estrela com 6 pontas em forma de bolas que se encaixam umas nas outras. As peças devem medir 11 cm de uma extremidade a outra. Embalagem: sacola de plástico pvc laminado transparente (cristal).
25	Conjunto de bolas de volley – vinil	Conjunto de bolas de volley – vinil descrição: bola de vôlei, não oficial, confeccionada em pvc (atóxico) /plastificante (atóxico), carbonato de cálcio (atóxico) / processo de fabricação rotomoldagem, em cores diversas como pintura típica de bola de vôlei simulando gomos com pigmento preto atóxico; diâmetro: 21 cm (8”), circunferência de 65 cm; peso médio: 250 260 gramas. Obs: as bolas deverão ser entregues vazias.
26	Conjunto caixa brinquedoteca - mdf	Caixa organizadora com estrutura em mdf com espessura de 9 mm pintada com tinta atóxica. As laterais menores com 54 cm x 40,5 cm devem conter uma furação para encaixe das mãos. A base deve possuir 4 rodízios em plástico injetado para que a caixa possa ser transportada facilmente. Dimensões aproximadas: a 54cm x l 63cm x p 40,5cm.quantidade: 5 unidades. Embalagem: caixa de papelão. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustração.
27	Conjunto de bicho com filhotes – tecido	Conjunto composto por quatro animais: galinha, tartaruga marinha, porca e vaca. Os animais deverão ser confeccionados em tecido de plush colorido e com enchimento de fibra sintética. Os filhotes deverão ser acondicionados no interior da barriga de cada animal e retirados através de um zíper ou velcro. Galinha: deverá ter no mínimo 2 filhotes acondicionados no interior de no mínimo 2 ovos. Tartaruga marinha: deverá conter no mínimo 4 filhotes acondicionados no mínimo em 4 ovos. Porca: deverá conter no mínimo 3 filhotes na barriga. Vaca: deverá conter no mínimo 1 filhote na barriga. Embalagem: o conjunto deverá ser revestido em filme plástico e colocado na caixa de papelão.



28	Conjunto de boneca de bebê negra – vinil	Boneca bebê negra com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável em corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidades de por e tirar da boneca, e fita para a cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm; embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico pvc laminado transparente (cristal).
29	Conjunto de caminhão cegonha plástico	Caminhão plástico dotado de carroceria para acondicionar no mínimo 3 e no máximo 4 carros, de cores diferentes, que deverão vir inclusos. A carroceria deverá conter até 8 rodas. O tamanho das peças do caminhão deverá ser grande. Medidas aproximadas: 92 x 17 x 30 cm. Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico pvc laminado transparente (cristal).

6– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

FICHA: 464

DOTAÇÃO: 02.07.09.12.365.0007.2290.3.3.90.30.00 - Aquisição de material de consumo – brinquedos.

FONTE: 122 – Governo Federal – PAR.

7 – DO PAGAMENTO:

Após a emissão do empenho, efetiva conclusão das revisões e respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Educação, Certidões Negativas de Débitos atualizadas, a prefeitura efetuará o pagamento em até 30 dias.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

9 – JUSTIFICATIVA:

O brinquedo e a brincadeira são constitutivos da infância. A brincadeira é para a criança um dos principais meios de expressão que possibilita a investigação e a aprendizagem sobre as pessoas e o mundo.

Valorizar o brincar significa oferecer espaços e brinquedos que favoreçam a brincadeira como atividade que ocupa o maior espaço de tempo na infância. A aquisição de brinquedos para uso das crianças na educação infantil é uma estratégia de implementação das diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer ao Município de Pouso Alegre MG, em estrito cumprimento ao quanto previsto no edital da licitação em epígrafe, os itens relacionados na planilha de orçamento disponibilizada juntamente ao edital, ao qual o licitante deverá preencher e entregar juntamente a esta proposta:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO DE ENCAIXES – CABEÇA MAMAE E FILHOTES – PAPELÃO		UN	50		
02	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL		UN	05		
03	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO – VINIL		UN	05		
04	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO – PLÁSTICO		UN	10		
05	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO – PLÁSTICO		UN	10		
06	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA - PLÁSTICO		UN	10		
07	CONJUNTO DE QUEBRA – CABEÇA PROGRESSIVO – PAPELÃO		UN	50		
08	CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA – MDF		UN	15		
09	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRABCA - VINIL		UN	05		
10	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA – VINIL		UN	5		
11	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA – VINIL		UN	05		
12	CONJUNTO DE BOLAS COM		UN	10		



	GUIZO - BORRACHA					
13	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL		UN	05		
14	CONJUNTO DE BOLAS – BORRACHA		UN	10		
15	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS – METAL		UN	15		
16	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF		UN	15		
17	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURAS- MDF		UN	15		
18	CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF		UN	15		
19	CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES – MDF		UN	10		
20	CONJUNTO DE TELEFONE – PLÁSTICO		UN	10		
21	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA – METAL		UN	15		
22	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA – PLÁSTICO		UN	10		
23	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO – VINIL		UN	05		
24	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO		UN	10		
25	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY – VINIL		UN	05		
26	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF		UN	10		
27	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES – TECIDO		UN	20		
28	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA – VINIL		UN	05		
29	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA – PLÁSTICO		UN	10		
TOTAL						

Validade da Proposta: 60 dias



Pouso Alegre MG.....de de 2017

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG nº.....

Cargo:

Banco.....

Agencia.....

Conta Corrente.....



ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão**.

Pouso Alegre/MG, dede 2017.

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2017

PROCESSO DE COMPRA: 283/2017

PREGÃO Nº 94/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA:

Aos dias do mês de do ano de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Carijós, nº 45, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Políticas Sociais Leila de Fátima Fonseca da Costa, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG M 4.483.403, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 591.433.636-87 doravante denominados **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO e PRAZOS

O objeto do presente contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS INFANTIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

A entrega do objeto será efetuada nos prazos e condições descritos no Termo de Referência.

A **CONTRATADA** somente entregará o objeto mediante a ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

FICHA: 464

DOTAÇÃO: 02.07.09.12.365.0007.2290.3.3.90.30.00 - Aquisição de material de consumo – brinquedos.

FONTE: 122 – Governo Federal – PAR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.1.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

3.2. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de doze meses a contar da sua data de assinatura.

3.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3.3 A entrega dos objetos será imediata a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$
(.....).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.



CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Cabe à **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. **Entregar o objeto**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

8.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido no edital e em seus anexos.

8.3. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre/MG, a entrega do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos.

8.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. Se a **CONTRATADA** não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificada, e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre/MG.



II – multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula.

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

IV – na hipótese de rescisão do instrumento equivalente ao contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses.

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Pouso Alegre/MG.

9.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.



10.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

10.4. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 2.545/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Pouso Alegre/MG, de de 2017.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATANTE**

EMPRESA CONTRATADA